



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 004/2023**

Aos 03 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Severino Barbosa de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de serviços administrativos acessórios, instrumentais ou complementares destinados a suprir as necessidades do FME através da Secretaria de Educação de Vertente do Lério, de acordo com as especificações técnicas e condições relacionadas no Termo de Referência, Tendo como Órgão Participante: Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 31.055.800/0001-33; Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério - CNPJ nº 09.462.753/0001-93; Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério - CNPJ nº 69.902.112/0001-34; Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - CNPJ nº 40.893.646/0001-60.

**VENCEDOR:** DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

**CNPJ:** 43.561.525/0001-09

**TOTAL:** 7.332.024,96

**1 - Contratação de serviços administrativos acessórios, instrumentais ou complementares destinados a suprir as necessidades do FME através da Secretaria de Educação de Vertente do Lério, de acordo com as especificações técnicas e condições relacionadas no Termo de Referência, Tendo como Órgão Participante: Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	N/C	Horas	102960
2	SERVIÇO DE APOIO A DESLOCAMENTO E LOGISTICA	N/C	Horas	78624
3	SERVIÇO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	N/C	Horas	7488
4	SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS	N/C	Horas	14976
5	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	DEN/C	Horas	43056
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PATRIMONIO PUBLICO	N/C	Horas	52416
7	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PORTARIA	N/C	Horas	33696
8	SERVIÇOS DE MONITORIA E APOIO PARA ALUNOS	N/C	Horas	89856
9	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS	DEN/C	Horas	13104
Total do Lote 1				7.332.024,96

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados,



*[Handwritten signature]*



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério - CNPJ nº 09.462.753/0001-93; Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério - CNPJ nº 69.902.112/0001-34; Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - CNPJ nº 40.893.646/0001-60.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



*[Handwritten signature]*



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS.

43.561.525/0001-09

Valor: R\$ 7.332.024,96

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EUSTAQUIO BATISTA Assinado de forma digital por  
ANGELO:214230324 EUSTAQUIO BATISTA  
ANGELO:21423032420  
20 Dados: 2023.04.05 07:27:38  
-03'00'

DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E  
SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

